

PREVIDÊNCIA SOCIAL

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE, JUNTO AO INSS, POR PARTE DE COMPANHEIRA SUPÉRSTITE

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO , brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de , portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua , nº , Bairro , Cidade , Estado , onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor AÇÃO PARA PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO em face de INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, através da sua agência estabelecida na Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. DOS FATOS Tendo ocorrido a morte do seu concubino , brasileiro, viúvo, aposentado, com quem a requerente estabeleceu uma entidade familiar duradoura, pública e contínua, por cinco anos seguidos, está formulou o requerimento de pensão por morte, na forma dos direitos que lhe confere o artigo por quase cinco anos seguidos, relacionamento que foi interrompido pela morte do concubino. É segurada do Instituto-réu na modalidade de Aposentadoria Mensal Vitalícia por Invalidez de nº deferida em 28/09/94, na conformidade da inclusa Carta de Concessão datada de (doc. 02); A requerente foi casada pelo regime da comunhão universal de bens com , falecido no dia , que era segurado do Instituto-réu na modalidade Aposentadoria Por Tempo de Serviço de nº (doc. 03); Em razão do falecimento do seu marido, a requerente solicitou e lhe foi deferida a Pensão por Morte, cujo benefício recebeu o nº , na conformidade da Carta de Concessão datada de (doc. 04/ 07); Ocorre que, sem qualquer notificação judicial ou extrajudicial, o Instituto-réu suspendeu o pagamento das parcelas mensais do referido benefício, que seriam depositados na Agência do Banco do Estado do da cidade de , situada na Praça Inquirida a dar explicações através da via administrativa, o Instituto-réu não cuidou de oferecer sequer uma resposta quanto ao motivo da suspensão do pagamento do benefício da modalidade Pensão Por Morte; DO DIREITO Deve ser considerado que o artigo 124 da Lei 8.213/91 não obsta a cumulatividade entre percepção do benefício Aposentadoria Por Invalidez com o benefício Pensão Por Morte. Além disso, o Decreto nº 2.172, de 05/03/1997, que regulamenta a Lei de Benefícios da Previdência Social, não impõe qualquer condição para a concessão e o exercício do direito de cumulação entre os referidos benefícios, a não ser a condição de dependente; DOS PEDIDOS Ante o exposto, é a presente para requerer a citação do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa do seu representante legal, para que responda aos termos da presente ação, sob as penas do artigo 285 do Código de Processo Civil, acompanhando-a até final decisão, quando deverá ser julgada procedente com a condenação do Instituto-réu na continuidade do pagamento do benefício previdenciário nº , que são devidos desde a data do falecimento do marido da requerente em , na conformidade da Lei 8.213/91 e do Decreto nº 2.172/97, além dos demais dispositivos aplicáveis à espécie, acrescidos dos juros de mora, reembolso de todas custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios de 15% sobre o montante das prestações vencidas mais 01 (um) ano das prestações vincendas; Requer, ainda, que todas as prestações vencidas sejam atualizadas nos moldes do RR 9859/97 em concomitância com o artigo 58 das Disposições Transitórias da Constituição Federal e também da Súmula nº 260 do E. Tribunal Federal de Recursos; Por oportuno, protesta pelo oficiamento ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para que preste informações sobre o benefício previdenciário da modalidade Pensão Por Morte nº ;

Requer, outrossim, deferimento de justiça gratuita, uma vez que a requerente é pobre na acepção que a lei empresta ao termo, não podendo arcar com as custas e demais despesas processuais sem comprometimento da sua subsistência e da de seus familiares; Dá-se à causa o valor de R\$ Nesses Termos, Pede Deferimento. Local e data ... Advogado OAB